

PROCESSO INTERNO Nº001/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, s/n, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para ata de registro de preços, à qual será processada e julgada em conformidade com a legislação pertinente, tendo por objeto, o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições: **LOTE 1** - fornecimento de pensão completa de alimentação (cada pensão corresponde à refeição de: Café da manhã, Almoço e Jantar); **LOTE 2** – fornecimento de refeições tipo Kit Lanche; **LOTE 3** – refeições prontas, tipo “marmitex” com suco e fruta com casca, para atendimento de um futuro e eventual fornecimento de alimentação, pelo período de 12 (doze) meses, para as pessoas autorizadas pela CBAt, no Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo – CNDA, sediado na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, bairro do Campo Novo, Município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, descrito no presente EDITAL e seus anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, Lei nº 10.520/2002, Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (COM-010)– revisão 05 (Constante COB, <https://www.cob.org.br/>), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Atletismo, pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro.

As retificações deste Edital, por iniciativa do CBAt ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participações e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBAt, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB (Comitê Olímpico do Brasil), sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro Sr José Antonio Catelani, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: josecatelani@cbat.org.br, em dias de expediente normal da CBAt, das 9h às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br acesso “corretoras”.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Data da Publicação: 23/07/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 10h00 do dia 23/07/2019 Encerramento: 10h00 do dia 02/08/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia 02/08/2019 com início às 10h01 e término às 10h10.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia 02/08/2019 com início às 10h15 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DUVIDAS DO EDITAL:

Pregão Eletrônico CBAAt nº 001/2019

E-mail: josecatelani@cbat.org.br

Telefone: + 55 11 3113-1900 ou 11 5555-0266;

Horário de expediente: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico, **Tipo menor preço por lote**, visando o registro de preços para fornecimento de refeições consistentes em: **LOTE 1** - fornecimento de pensão completa de alimentação (cada pensão corresponde à refeição de: Café da manhã, Almoço e Jantar); **LOTE 2** – fornecimento de refeições tipo Kit Lanche; **LOTE 3** – refeições prontas, tipo “marmitex” com suco e fruta com casca, para atendimento de um futuro e eventual fornecimento de alimentação, vigência do contrato (12 meses), mediante prévia requisição para as pessoas autorizadas pela CBAAt, do Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo – CNDA, sediado na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, bairro do Campo Novo, Município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, com vistas ao cumprimento de projetos e demandas pactuados pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência Lotes 01, 02 e 03;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Análise de Balanço

ANEXO 10	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 11	Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares;
ANEXO 12	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 13	Ficha Cadastro;
ANEXO 14	Ata de Registro de Preço;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Presidente da CBAAt mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

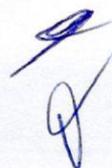
2.1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por lote, visando o registro de preços para fornecimento de refeições consistentes em: **LOTE 1** - fornecimento de pensão completa de alimentação (cada pensão corresponde à refeição de: Café da manhã, Almoço e Jantar); **LOTE 2** – fornecimento de refeições tipo Kit Lanche; **LOTE 3** – refeições prontas, tipo “marmitex” com suco e fruta com casca, para atendimento de um futuro e eventual fornecimento de alimentação, de vigência do contrato (12 meses) para as pessoas autorizadas pela CBAAt, do Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo – CNDA, sediado na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, bairro do Campo Novo, Município de Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, com vistas ao cumprimento de projetos e demandas pactuados pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, após o resultado do certame, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A CBAAt reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.3. Havendo nas descrições contidas no **Anexo “01”** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcionem para determinada mercadoria, serão aceitos similares de igual ou superior qualidade;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.



3.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verificar se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBAAt toda a documentação listada no item 9 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBAAt, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que atuem no ramo pertinente ao objeto deste processo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COB, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB Rev. 05;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB e CBAAt ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa;

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 10;

4.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto de acordo com os termos contidos neste edital;

4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 10, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 2.1 deste edital.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida: (21)3173-9833 ou (11)3113-1900. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



5.20. A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

5.21. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.23. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido entidade.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela entidade.

5.29 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Item 09** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados, no prazo de 2(duas) horas após o término da sessão e a empresa seja declarada vencedora, será comunicado via chat o e-mail na qual deverá ser encaminhado e o horário limite para o envio da mesma;

5.30. A documentação sendo analisada e sendo dado o de acordo no site, o licitante será convocado a enviar em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da **Confederação Brasileira de Atletismo, localizada na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, sn, bairro Campo Novo, na Cidade de Bragança Paulista/SP. CAIXA POSTAL 309 Pregoeiro (a): José Antonio Catelani. E-mail: josecatelani@cbat.org.br**, para fins de homologação do certame.

5.31. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso:

5.32. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.29. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas as comprovações solicitadas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, contendo as comprovações de experiências solicitadas. A não inserção de arquivos ou informações contendo as comprovações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre as comprovações de experiência, estas informações serão conferidas através de cópias de contratos prévios com empresas, organizações sem fins lucrativos e entidades esportivas, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4. Na hipótese da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. A prestação de serviços deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste

edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.30, deste Edital;

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. **Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor unitário por lote;**

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes;

7.4. **Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;**

7.5. **Serão rejeitadas as propostas que:**

- a. **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**
- b. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação da prestação de serviços licitada;**
- c. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;**
- d. **Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as comprovações de experiência nas áreas de comunicação mencionadas, e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar

com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 02);
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03);
- c. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);**
- d. **Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);**
- e. **Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);**
- f. **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (na Hipótese do Participante ser uma Me ou Epp.) (Anexo 08);**
- g. **Balanço (Anexo 09)**
- h. **Ficha de Cadastro (Anexo 10)**

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove já ter usufruído da prestação de serviços constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado com prazo de validade de 60 dias antes da realização do pregão;

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n° 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento

válido da taxa para o exercício corrente.

- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Boisa, **caso haja**, com poderes específicos de sua representação no pregão;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, com probatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.5.1 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 5.29** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

9.1.5.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a CBAAt convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBAAt fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

9.1.5.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso a CBAAt avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e a CBAAt convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

9.1.5.4. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 5.30 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

9.1.5.5 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a CBAAt convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o CBAAt fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

9.1.5.6. Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso a CBAAt avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e a CBAAt convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior "d", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- h) A Confederação Brasileira de Atletismo se reserva no direito de efetuar visita técnica de caráter eliminatório na empresa vencedora, afim de averiguar as condições que ela dispõe de caráter técnico e pessoal, estrutura e conformidade com o endereço apresentado. Os custos eventuais referentes a visita técnica ficará a cargo do vencedor do certame.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da realização do certame observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.10. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br enviados em uma via original, para a Confederação Brasileira de Atletismo, com endereço na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, SN, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, CAIXA POSTAL 309.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pela CBAAt por meio de crédito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal com o detalhamento dos valores faturados e aceite de recebimento.

11.2. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CBAAt, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.3. Fica reservado a CBAAt o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado a CBAAt e/ou a terceiros.

11.4 A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt efetuará o pagamento correspondente aos totais de refeições solicitadas e efetivamente fornecidas, devidamente certificado a cada entrega efetuada.

11.5 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE serão aqueles estipulados quando da confirmação do pedido e o efetivo recebimento.

11.6 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da Confederação Brasileira Atletismo – CBAAt, informando a quantidade, valores das refeições entregues e certificadas pelo responsável designado pela CBAAt.

11.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBAAt, regularidade da:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e demais exigências;

11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.

11.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima poderá implicar na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

11.8.2 A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt não fará pagamento via boleto bancário, conta poupança ou conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas.

11.9 O valor da fatura em atraso será automaticamente acrescido de multa de 0,5% (meio por cento), além de correção monetária.

11.10 O atraso no pagamento implicará na suspensão do fornecimento, sendo necessário que o pedido seja feito.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às

seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da referida notificação até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro.

12.3. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.4. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBAAt.

12.5. Persistindo o inadimplemento por mais de 03 (três) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa compensatória desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.5, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.7. Fica reservada a CBAAt o direito de reter ou abater valores de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBAAt ou a terceiros.

12.8. Suspensão Temporária

12.8.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.5 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CBAAt e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBAAt, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.8.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBAAt e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade

e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBAt.

13. RESCISÃO

13.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério do CBAt, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos do COB, caso em que cessará a obrigação da CBAt de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) No caso previsto no item 11.13.1 acima.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBAt possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo CBAt ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

13.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o CBAt firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 14 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBAt. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBAt. A prorrogação quando acordada entre as partes a CONTRATADA tem que apresentar antes da assinatura do contrato de prorrogação todos os documentos de habilitação constante no Item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5. comprovando estar em acordo com as leis e Normas vigentes brasileiras como solicitados no edital CBAT Nº 001/2019.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBAt desclassificá-la e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBAt, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

14.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.



15. PRAZOS E REAJUSTE

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por 12 (doze) meses.

15.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.3. O fornecimento das refeições se iniciará imediatamente a data da ordem de início.

15.4. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial à data limite da apresentação da proposta.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições ora avençadas, em face de superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

15.6. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. QUANTIDADE ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A quantidade global estimada para contratação por 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

16.1.1 Item 01 - **4800 unidades** por 12 (doze) meses;

16.1.2 Item 02 - **4800 unidades** por 12 (doze) meses;

16.1.3 Item 03 - **8640 unidades** por 12 (doze) meses

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o CBAt, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Atletismo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

17.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CBAAt, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

17.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Cidade de Bragança Paulista/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Bragança Paulista, 23 de julho de 2019.



Martinho Nobre dos Santos
Diretor Executivo
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO



José Antonio Catelani
Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por lote, o registro de preços para fornecimento de refeições consistentes em: **LOTE 1** - fornecimento de pensão completa de alimentação (cada pensão corresponde à refeição de: Café da manhã, Almoço e Jantar); **LOTE 2** – fornecimento de refeições tipo Kit Lanche; **LOTE 3** – refeições prontas, tipo “marmitex” com suco e fruta com casca, para atendimento de um futuro e eventual fornecimento de alimentação, de vigência do contrato (12 meses) para as pessoas autorizadas pela CBAAt, do Centro Nacional de Treinamento, estabelecido dentro do Centro Nacional de Desenvolvimento de Atletismo – CNDA, conforme abaixo:

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO/DIÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO GLOBAL
01	REGISTRO DE PREÇO: Pensão completa de Café da manhã, Almoço e Jantar, servido em buffet self-Service nas dependências do CNDA, para 40 Pessoas por dia/ em 10 dias de cada mês de vigência do contrato, para futuro e eventual fornecimento mediante solicitação prévia.		400/mês		

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO/DIÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO GLOBAL
01	REGISTRO DE PREÇO: REFEIÇÃO TIPO KIT LANCHE Um kit contendo 02 (dois) Pães Tipo Francês, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de peito de peru e 25 gramas de muçarela cada pão. 02 (duas) barras de cereal		400/mês		



	<p>Leite quente 150 ml por pessoa Café Preto – 100 ml por pessoa Achocolatado quente – 300 ml por pessoa 1 (um) suco de frutas, mínimo 200 ml por pessoa. 1 fruta com casca Para atendimento aos Campings e eventos do Centro Nacional de Atletismo, para um período de 12 (doze) meses. Mediante solicitação prévia.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO/DIÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO GLOBAL
01	<p>REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas (marmitex), com peso mínimo de 700gr, com um suco de frutas mínimo de 200ml e uma fruta com casca em Atendimento aos Campings e eventos do Centro Nacional de Atletismo, para um período de 12 (doze) meses. Mediante solicitação prévia.</p>		720/mês		

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Informações do Fornecimento LOTE 01

- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES – para o fornecimento de Pensão Completa de Alimentação: Café da manhã, almoço e jantar para 40 pessoas por dia por 10 dias ao mês, mediante solicitação da CBAt.
- Dias e Horários serão pré-definidos e estabelecidos pela contratante.



- As refeições serão **preparadas nas instalações da contratada**, em local apropriado, que deverá estar em dia com os alvarás que a lei exige e em horários previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Contratada pela Contratante, e;
- As refeições deverão ser **oferecidas, no CNDA**, em buffet térmico, banho-maria e utensílios como pratos em louça, talheres em inox e copos de vidro, além dos descartáveis necessários para um perfeito atendimento às pessoas.
- A alimentação deverá ser preparada com itens de primeira linha, frescos e controlada pelo departamento de Nutrição da empresa em conjunto com a Nutricionista do CNDA (indicado pela CBAt).
- As refeições deverão ser divididas em três turnos diários – a serem combinados previamente pela CBAt, na seguinte conformidade: café da manhã, almoço e jantar.
- O cardápio deverá passar por alterações periódicas que deverão ser informadas sempre a nutricionista do CNDA (indicado pela CBAt), mantendo assim a qualidade e variedade do cardápio oferecido durante a vigência do contrato.

2.1.1. Café da manhã

- 01 bolo sem cobertura (sabor diverso);
- Frutas fatiadas diversas (mamão, melão, melancia, manga e abacaxi);
- Frutas inteiras (banana e maçã);
- Iogurte natural desnatado;
- Iogurte sabor frutas (light e comum);
- Cereais (granola, aveia e corn flakes);
- Geleia;
- Muçarela;
- Presunto;
- Peito de peru;
- Manteiga individual;
- Requeijão;
- Pão de forma integral;
- Pão francês;
- Ovo mexido;

2.1.2. Almoço

Água e suco

Café

Arroz branco e integral

Feijão

02 proteínas e opção ovo (omeletes);

04 tipos de guarnição

03 tipos de Salada

Sobremesa: 1 fruta com casca

*Observações: não fazer frituras

2.1.3. Jantar

Água e suco

Café

Arroz branco e integral

Feijão

02 proteínas e opção ovo (omeletes);

04 tipos de guarnição (entre elas 1 sopa ou creme)

03 tipos de Salada

Sobremesa: 1 fruta com casca

*Observações: não fazer frituras

2.2. QUANTIDADES ESTIMADAS CONSUMIDAS PELAS PESSOAS EM MÉDIA – LOTE 1



Pessoas Por Pessoa

1,5	KG	Frango	0,600 Kg
1	KG	Carne Bovina	0,500 Kg
1	KG	Arroz	0,200 Kg
1	KG	Feijão	0,100 KG
1	KG	Batata / Massa / Guarnição	0,125 Kg
1	KG	Salada	0,150 Kg
1	UNIDADE	Doce Tablete ou Pasta	01 unidade
6	LITRO	Suco Natural	0,6 L

2.2.1. Nos dias mais quentes o consumo de suco é maior, o peso médio de cada refeição é de 900g a 1.000g/pessoa, excluído o suco e o doce, as pessoas se servem à vontade.

2.2. Informações do Fornecimento - Lote 2 e 3

- **LOTE 2 - DO OBJETO:** Um kit contendo 02 (dois) Pães Tipo Francês, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de peito de peru e 25 gramas de muçarela cada pão. 02 (duas) barras de cereal. Leite quente 150 ml por pessoa, Café Preto – 100 ml por pessoa, Achocolatado quente – 300 ml por pessoa, 1 (um) suco de frutas, mínimo 200 ml por pessoa. 1 fruta com casca, Para atendimento aos Campings e eventos do Centro Nacional de Atletismo, para um período de 12 (doze) meses. Mediante solicitação prévia.

- **LOTE 3 - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES: fornecimento de refeições prontas (marmite), com peso mínimo de 700gr, com um suco de frutas mínimo de 200ml e uma fruta com casca em Atendimento aos Campings e eventos do Centro Nacional de Atletismo, para um período de 12 (doze) meses.

- Da justificativa: Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho (ponto a ponto) para os atletas, treinadores e prestadores de serviço da CBA.

- Embalagens para entrega de MARMITEX/KIT LANCHE - Refeições devem ser acondicionadas em embalagem térmica (isopor/individual) lacradas, entrega em caixas térmicas e/ou caixas de isopor; importante para manter a temperatura/qualidade

- **Devem acompanhar as refeições: guardanapo, talheres descartáveis embalados individualmente**

- **PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS** As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.

2. PRAZO PARA FORNECIMENTO

2.3.1. O prazo de fornecimento para refeições ou lanches será mediante a solicitação prévia da Contratante com no mínimo 24 horas todos os dias, incluindo sábado, domingo e feriado.

3. CONTATO ENTRE AS PARTES

3.1. A Confederação Brasileira de Atletismo e a participante que vier a ser contratada deverão indicar os contatos (nome, celular e/ou telefone e e-mail) administrativos e técnicos para andamento do contrato. Serão definidos no mínimo dois contatos de cada uma das partes.



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura:

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura:

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º _____ – Processo n.º _____ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Assinatura:



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º _____ – Processo n.º _____**, instaurado pela CBE, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura:



ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO SOMENTE APÓS A DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Atletismo

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º		– PROCESSO N.º	
Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PREVISÃO DE ENTREGA:			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR) LOTE 1

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR) LOTE 2

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR) LOTE 3

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade,dede 2019

Nome e Assinatura legível do
Representante

RG:

CPF: CNPJ//CARIMBO:



ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Atletismo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º _____ – Processo n.º 001 _____, instaurado pela CBAAt, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º _____ – Processo n.º _____**, realizado pela CBAAt.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO 09 – ANÁLISE DE BALANÇO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

ATIVO CIRCULANTE

LC= _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= _____

PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG= _____

PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 0,3

Liquidez geral – índice maior ou igual a 0,3

Solvência geral – índice maior ou igual a 0,3

ANEXO 10 – FICHA TECNICA DESCRITIVA

Ficha Técnica Descritiva
Número do edital:
Órgão:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para a prestação de serviços (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

IMPORTANTE: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

A Ficha Técnica deve apresentar a habilitação e capacidade do proponente em fornecer integralmente os itens estipulados no Termo de Referência e Habilitação presentes neste Edital. Descreva abaixo as especificações da habilitação, capacidade e experiência da Empresa:

_____, em ____ de _____ de 2019.



ANEXO 11- Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome		CNPJ/CPF
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

ANEXO 12 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.), nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº), residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CBAAt sob o número CBAAt Nº 001/2019, ora desencadeado pelo CBAAt podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

..... de de

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 13- FICHA DE CADASTRO

CBAAt	Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	Bens	Serviços	Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	Sim	Não		
Empresa Simples ou Retenções?				
Empresa Simples	Sim	Não		
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)				
INSS:	Sim	Não	Isento - N° Inscrição	
ISS:	Sim	Não		
IR:	Sim	Não		
PIS:	Sim	Não		
COFINS:	Sim	Não		
CSLL:	Sim	Não		
Outras:				
OBS:				
Declaro serem verdadeiras as informações acima.				
Assinatura e nome do representante legal:				

ANEXO 14 – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO INTERNO Nº

VALIDADE: 12 (doze) meses

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, s/n, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, CEP 12.918-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº.....**, conforme Relatório de Classificação Final do processo licitatório, homologado pelo Sr. Presidente Warlindo Carneiro da Silva Filho, às folhas do processo....., registra os preços para **Fornecimento de _____**, conforme **ANEXO 01, LOTE _____** deste procedimento licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

01 - EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição

Estadual nº....., com sede a Rua, na cidade , neste ato representada por seu....., **o Sr.**, portador do CPF nº e do RG nº....., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, classificada em 1º

lugar nos **item**

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO de acordo com o descrito nos respectivos anexo1, lote** ..

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Confederação Brasileira de Atletismo não será obrigada a adquirir os materiais referidos no **ANEXO I, Lote _____** desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da sessão de pregão eletrônico, que segue anexo a esta ata de registro de preços, de acordo com a respectiva classificação, constante no Relatório de Classificação Final, também é parte integrante desta ata.

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.3. A cada fornecimento serão pagos ao(s) compromissário(s) fornecedor(es), os preços unitários constantes da presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Local para a entrega das refeições será nas dependências da CBAAt, conforme definição no pedido de fornecimento e edital.

5 CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias, após o recebimento de cada entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo requisitante.

5.1.1 Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail financeiro@cbat.org.br.

5.1.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

5.2 O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CBAAt à multa de 1% (um por cento) em favor da futura CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS e ao CNDT ou outro apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CBAAt, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a CBAAt não aceitar sua justificativa;

6.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram à presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

7.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis previstas no edital. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bragança Paulista, .. dede 2019.